



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 170/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a decisão proferida em primeira instância de julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro – TJD/RJ – nos autos do processo nº 856/2010, altera diretamente a classificação para a quarta fase (semifinal) do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2010;

Considerando que a vigência do prazo recursal da parte prejudicada ultrapassa a data de adiamento do Campeonato indicada pelo Ato da Presidência nº 152/10 e, caso o mesmo seja utilizado, poderá submeter à questão a uma nova análise pelo Pleno do TJD/RJ

### RESOLVE:

Aguardar decurso do prazo *in albis* ou o resultado do julgamento de eventual recurso voluntário interposto junto ao TJD/RJ e, por conseguinte, ADIAR **SINE DIE** o início da quarta fase (semifinal) do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**